



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº 2.815
De 19 de Maio de 2005

**“Cria Cargos no Quadro do Poder Legislativo
e dá outras providências correlatas.”**
(Cargos de Gabinete dos Vereadores)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Locustização e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	01	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/05

**EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de :

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV.(02) Secretários de Gabinete;
- V. (01) Assessor de Plenário;
- VI.(05) Assessores de Gabinete

Artigo 2º - Os cargos mencionados no art. 1º e seus Incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

Artigo 3º - O encaminhamento para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – Obedecido o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, aqui, as de assistências social e à saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Locuminação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	OR	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 5º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I - 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II - 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III - 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV - 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V - 01 (hum) Assessor de Plenário;
- VI - 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 6º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, mencionados no artigo 1º e seus Incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora, em conformidade com o disposto no Inciso IV do art. 51 da Carta Federal /88.

Artigo 7º - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão, mencionados no art. 1º e seus Incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Artigo 8º - A exoneração do servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 9º - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.

Artigo 10 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06 (seis) em 06 (seis) anos a contar da última promoção recebida.

Artigo 11 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do município de Volta Redonda.

Artigo 12 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão do Secretariado Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	03	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 – Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 15 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005.


Paulo César Lima Conrado

Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães

Primeiro Secretário


Francisco Soares Filho

Primeiro Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto

Segundo Secretário


Walmir Vitor de Souza

Segundo Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Legislação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	24	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

O ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 2780/04, que modificou o Anexo V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

LETRA A – Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: CG

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da chefia;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho do gabinete que dirige;

III - assessorar o Vereador no planejamento e na organização das atividades políticas;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto Vereador dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir no âmbito do gabinete as normas e regulamentos estipulados pelo Vereador;

VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua chefia, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII - manter a disciplina do pessoal de seu gabinete;

IX - despachar com o Vereador os assuntos de sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	05	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA B – Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AP

Número de cargos por gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;

III - assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Vereador;

V - receber e preparar a correspondência do Vereador;

VI - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Vereador;

VII - coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VIII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Vereador;

IX - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;

X - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Vereador;

XI - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Vereador;

XII - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Vereador;

XIII - exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	06	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA C – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: ACS

Número de cargos por gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - recepcionar visitantes do Vereador, conduzindo-os à sua presença e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

II - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse do gabinete;

III - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;

V - desenvolver programas com vistas a promover o nome do Vereador, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;

VI - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas do Vereador;

VII - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador;

VIII - apreciar as relações existentes entre o Vereador e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;

IX - promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Vereador;

X - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público do Vereador;

XI - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos do Vereador;

XII - exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Locução e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	07	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA D – Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: SG

Número de cargos por gabinete: 02 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;

II - assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III - realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV - coletar legislação e documentos de interesse do parlamentar;

V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;

VI - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;

IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;

X - exercer outras atividades correlatas.

LETRA E – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: APL

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.845	08	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - prover os serviços de apoio secretarial ao Vereador, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

II - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

IV - planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento ao Vereadores;

VII - determinar a preparação de proposições e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX - providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;

XI - exercer outras atividades correlatas;

LETRA F – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AG

Número de cargos por gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

II - promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições e digitação dos pronunciamentos;

III - responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

IV - observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2.815	09	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

V - responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas ao Vereador;

VI - manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;

VII - organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;

VIII - articular-se com a Divisão de Documentação e Arquivo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;

IX - exercer outras atividades correlatas.

X - promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

XI - promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida ao Vereador;

XII - promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo do gabinete;

XIII - responsabilizar-se pela execução dos serviços de processamento de dados do gabinete;

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	CG	01
Assessor Parlamentar	AP	04
Assessor de Comunicação Social	ACS	02
Secretário de Gabinete	SG	02
Assessor de Plenário	APL	01
Assessor de Gabinete	AG	05

REQUERIMENTO

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO N.º | FLS.
2815 | 10 | H

Sr. Presidente

Requeiro, após ouvido o Douto Plenário que seja apreciado, em Regime de Urgência e Preferência, na Ordem do Dia desta Sessão, o **Projeto de Resolução nº 029/05** – Cria cargos no quadro do Poder Legislativo e dá outras providências correlatas.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.

10
Parafuso

LIDO E APROVADO
19 : 5 05
SECRETARIO

Câmara Municipal de Volta Redonda		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.815	167	T

025

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/05

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER: O parecer desta Comissão tem como base o Princípio contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma clara que a Administração Pública tem o poder dever de autotutela de anular seus atos administrativos se evidenciado qualquer vício ou nulidade em defesa da instituição e do Princípio da Legalidade.

O ato nulo não produz efeitos.

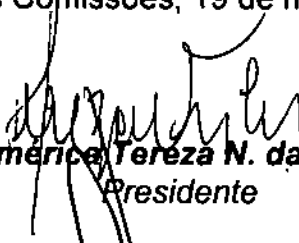
Assim dispõe o Pretório Excelso:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

Isto posto, esta Comissão opina favoravelmente à revogação, na forma da fundamentação supra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2005


América Tereza N. da Silva
Presidente


Washington Tadeu Granato Costa
Relator


Luis Cláudio da Silva
Membro

LIDO E APROVADO
19. 5. 05
SEC. 100

FNF



176

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de	Administração e Arquivo
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
2.815	12 T

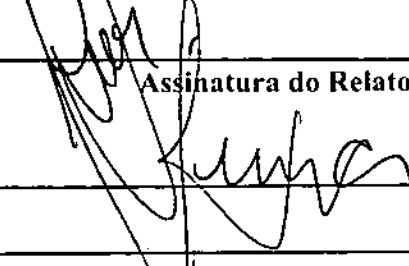
COMISSÃO: Justiça

RELATOR: Vereador: Amélia Siqueira

ASSUNTO: Projeto de Resol. 029105 - Cria Cargos

Esta Comissão após estudar o presente projeto entende que está o mesmo revestido das formalidades legais e merece o apoio dos nobres Pares, atendendo ao que prescreve os ditames legais.

Sala Getúlio Vargas, 19 de maio de 2005


Assinatura do Relator

APROVADO

Em 19 / 05 / 05

[Handwritten signature]

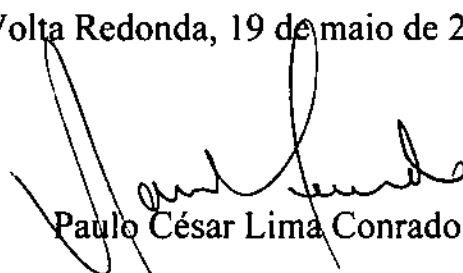



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Contabilidade e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº.	F.L.S.
2.815	13: T

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto nos artigos 16, II e 21, I, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que o aumento de despesa com pessoal devido à aplicação do Projeto de Resolução nº 029/05 tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2005 e é compatível com a Lei Municipal nº 3.674/01 – “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Volta Redonda para o período de 2002 a 2005” e com a Lei Municipal nº 4.016/04 – “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências”.

Volta Redonda, 19 de maio de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

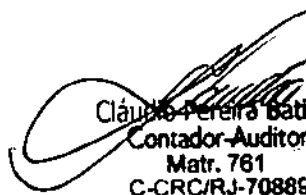

Cláudio Pereira Batista
Contador-Auditor
Matr. 761
C-CRC/RJ-70889



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DEVIDO À APLICAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/05

Receitas Correntes e Transferências Correntes efetivamente realizadas pelo Município no exercício financeiro de 2004)	249.159.766,53
Valor Máximo para o Orçamento Anual da CMVR (base receitas correntes e transferências correntes efetivamente realizadas pelo Município no exercício financeiro de 2004)	17.441.183,66
Orçamento CMVR para o exercício de 2005	12.300.000,00
Orçamento Estimado CMVR para o exercício de 2006	17.000.000,00
Orçamento Estimado CMVR para o exercício de 2007	17.400.000,00
Dodécimo 2005	1.025.000,00
Limite Constitucional de Gasto mensal com Pessoal	717.500,00
Limite Constitucional de Gasto mensal com Pessoal, se a CMVR utilizasse o orçamento máximo constitucionalmente permitido de R\$ 17.441.183,66	1.017.402,38
Discriminação - Gastos Mensais	
Gasto com Pessoal (abril 2005 - sem Inativos) - Situação Atual	461.610,84
Gasto Estimado com Pessoal (Projeto de Resolução nº 029/05 - sem Inativos)	598.592,32
Impacto na Folha de Pagamento com a aplicação do Projeto de Resolução nº 029/05	136.981,48
Percentual de aumento na Folha de Pagamento - sem Inativos	29,67
Relação (%) entre o Gasto com Pessoal (situação proposta) e o Limite Constitucional de Gasto com Pessoal (Orçamento Atual)	83,43
Relação (%) entre o Gasto com Pessoal (situação proposta) e o Limite Constitucional de Gasto com Pessoal (Orçamento Máximo)	58,84
Relação (%) entre o Gasto com Pessoal (situação Proposta) e o Limite Constitucional de Gasto com Pessoal (Orçamento Estimado para o exercício financeiro de 2006)	60,36
Relação (%) entre o Gasto com Pessoal (situação Proposta) e o Limite Constitucional de Gasto com Pessoal (Orçamento Estimado para o exercício financeiro de 2007)	58,97


Cláudio Pereira Batista
Contador-Auditor
Matr. 761
C-CRC/RJ-70889

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO Nº 2815 | FLS. 14 | H



PARECER Nº 007

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SOLICITANTE: MESA DIRETORA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 029/05

A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, tem em mãos o Projeto de Resolução 029/05, que cria cargos comissionados no Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Projeto de Resolução em análise, atende todos os requisitos estabelecidos nos artigos 16 e seus Incisos I e II, Parágrafo 1º Incisos I e II, bem como no artigo 17 e seus parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000.

Parecer:

Diante do cumprimento de todos os dispositivos financeiros necessários à criação dos cargos comissionados estabelecidos no Projeto de Resolução n.º 029/05, emitimos parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2005.


Maurício Batista – Presidente


Pedro Magalhães – Relator


Walmir Vitor de Souza – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
2.815	15 T

LIDO E APROVADO
19 5 05
3422/000

[Faint, illegible text throughout the page, possibly bleed-through from the reverse side]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de
 Resolução N. 2815
 16 | T

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 029105 FOLHA DE DESPACHO Nº 01

RECEBIDO EM 09/09/05

Silvan

LIDO

Em 19/05/05

APROVADO EM 1.ª E 2.ª VOTAÇÕES
 FACE REGIME DE URGÊNCIA
 EM 19/05/05

- 13 Vereadores presentes
- 12 votos pela aprovação
- 01 voto pela rejeição
- sem essência

Promulgada a Resolução
 nº 2815 em 19/05/05.

Examinada cópia à
 Dfe, CCS e DDA, para
 arquivar.

Em, 20/08/05

R.R. Machado

RITA CATTAPRETA
 Chefe da DEX
 Matr. 081

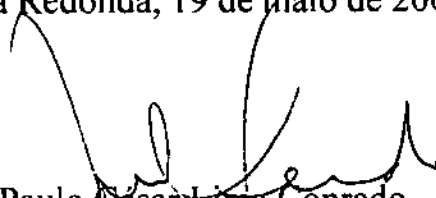


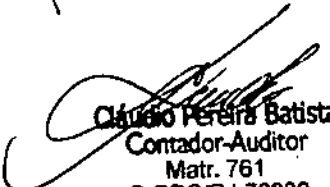
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2815	17	T

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto nos artigos 16, II e 21, I, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que o aumento de despesa com pessoal devido à aplicação do Projeto de Resolução nº 029/05 tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2005 e é compatível com a Lei Municipal nº 3.674/01 – “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Volta Redonda para o período de 2002 a 2005” e com a Lei Municipal nº 4.016/04 – “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências”.

Volta Redonda, 19 de maio de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Cláudio Pereira Batista
Contador-Auditor
Matr. 761
C-CRC/RJ-70889



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Administração e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2815	18	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.815/05

**EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de :

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV.(02) Secretários de Gabinete;
- V. (01) Assessor de Plenário;
- VI.(05) Assessores de Gabinete

Artigo 2º - Os cargos mencionados no art. 1º e seus Incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

Artigo 3º - O encaminhamento para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – Obedecido o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, aqui, as de assistências social e à saúde.



CÂMARA I	DE VOLTA REDONDA
Divisão de	Arquivo
RESOLUÇÃO Nº	
2815	19 T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 5º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I - 01 (um) Chefe de Gabinete
- II - 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III - 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV - 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V - 01 (um) Assessor de Plenário;
- VI - 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 6º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, mencionados no artigo 1º e seus Incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora, em conformidade com o disposto no Inciso IV do art. 51 da Carta Federal /88.

Artigo 7º - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão, mencionados no art. 1º e seus Incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Artigo 8º - A exoneração do servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 9º - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.

Artigo 10 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06 (seis) em 06 (seis) anos a contar da última promoção recebida.

Artigo 11 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do município de Volta Redonda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de	Arquivo
RESOLUÇÃO N. 2815	20 T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 12 – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão do Secretariado Parlamentar.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

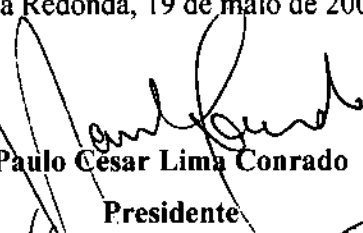
Artigo 14 – Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 15 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de	Arquivo
RESOLUÇÃO N.º	2815
	21
	1

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

O ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 2780/04, que modificou o Anexo V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

LETRA A – Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: CG

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da chefia;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho do gabinete que dirige;

III - assessorar o Vereador no planejamento e na organização das atividades políticas;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto Vereador dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir no âmbito do gabinete as normas e regulamentos estipulados pelo Vereador;

VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua chefia, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII - manter a disciplina do pessoal de seu gabinete;

IX - despachar com o Vereador os assuntos de sua competência.



CÂMARA	DE VOLTA REDONDA
Divisão	de Arquivo
RESOLUÇÃO	
2815	22
	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA B – Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AP

Número de cargos por gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;

III - assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Vereador;

V - receber e preparar a correspondência do Vereador;

VI - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Vereador;

VII - coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VIII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Vereador;

IX - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;

X - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Vereador;

XI - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Vereador;

XII - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Vereador;

XIII - exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Administração e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº. 2815	FLS. 23
	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA C – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: ACS

Número de cargos por gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - receber visitantes do Vereador, conduzindo-os à sua presença e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

II - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse do gabinete;

III - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;

V - desenvolver programas com vistas a promover o nome do Vereador, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;

VI - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas do Vereador;

VII - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador;

VIII - apreciar as relações existentes entre o Vereador e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;

IX - promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Vereador;

X - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público do Vereador;

XI - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos do Vereador;

XII - exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão	Legislação e Arquivo
RESOLUÇÃO	2815
	24
	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA D – Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: SG

Número de cargos por gabinete: 02 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;

II - assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III - realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV - coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar;

V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;

VI - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;

IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;

X - exercer outras atividades correlatas.

LETRA E – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: APL

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FOL.	
2815	25	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - prover os serviços de apoio secretarial ao Vereador, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

II - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

IV - planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento ao Vereadores;

VII - determinar a preparação de proposições e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX - providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;

XI - exercer outras atividades correlatas;

LETRA F – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AG

Número de cargos por gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

II - promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições e digitação dos pronunciamentos;

III - responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

IV - observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2815	26	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

V - responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas ao Vereador;

VI - manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;

VII - organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;

VIII - articular-se com a Divisão de Documentação e Arquivo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;

IX - exercer outras atividades correlatas.

X - promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

XI - promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida ao Vereador;

XII - promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo do gabinete;

XIII - responsabilizar-se pela execução dos serviços de processamento de dados do gabinete;

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	CG	01
Assessor Parlamentar	AP	04
Assessor de Comunicação Social	ACS	02
Secretário de Gabinete	SG	02
Assessor de Plenário	APL	01
Assessor de Gabinete	AG	05

RESOLUÇÃO Nº 2.815/05

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. (02) Secretários de Gabinete;
- V. (01) Assessor de Plenário;
- VI. (05) Assessores de Gabinete

Artigo 2º - Os cargos mencionados no art. 1º e seus Incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

Artigo 3º - O encaminhamento para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normalização legal pertinente, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 5º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I - 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II - 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III - 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV - 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V - 01 (hum) Assessor de Plenário;

VI - 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 6º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, mencionados no artigo 1º e seus Incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora, em conformidade com o disposto no Inciso IV do art. 51 da Carta Federal /88.

Artigo 7º - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão, mencionados no art. 1º e seus Incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Artigo 8º - A exoneração do servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 9º - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.

Artigo 10 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06 (seis) em 06 (seis) anos a contar da última promoção recebida.

Artigo 11 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do município de Volta Redonda.

Artigo 12 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão do Secretariado Parlamentar.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 15 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2.815	27

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 613 - EXTRA

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE MAIO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

O ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 2780/04, que modificou o Anexo V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: CG

Número de cargos por gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da chefia;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho do gabinete que dirige;

III - assessorar o Vereador no planejamento e na organização das atividades políticas;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto Vereador dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir no âmbito do gabinete as normas e regulamentos estipulados pelo Vereador;

VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua chefia, exami-

nando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII - manter a disciplina do pessoal de seu gabinete;

IX - despachar com o Vereador os assuntos de sua competência.

LETRA B - Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AP

Número de cargos por gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;

III - assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Vereador;

V - receber e preparar a correspondência do Vereador;

VI - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Vereador;

VII - coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VIII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Vereador;

IX - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;

X - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Vereador;

XI - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Vereador;

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Ata do Conselho Municipal de Administração		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2.815	281	5

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 613 - EXTRA

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE MAIO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

XII - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Vereador;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

LETRA C - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha descritiva do Cargo:
Denominação: Assessor de Comunicação Social
Provimento: Em comissão
Símbolo de Vencimento: ACS
Número de cargos por gabinete: 02 (dois)
Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.
Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.
Atribuições e Responsabilidades:

- I - receber visitantes do Vereador, conduzindo-os à sua presença e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;
- II - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse do gabinete;
- III - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;
- V - desenvolver programas com vistas a promover o nome do Vereador, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- VI - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas do Vereador;
- VII - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador;
- VIII - apreciar as relações existentes entre o Vereador e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;
- IX - promover a organização de arquivos de recortes de

jornais relativos a assuntos de interesse do Vereador;
X - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público do Vereador;
XI - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos do Vereador;
XII - exercer outras atividades correlatas.

LETRA D - Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:
Denominação: Secretário de Gabinete
Provimento: Em comissão
Símbolo de Vencimento: SG
Número de cargos por gabinete: 02 (quatro)
Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.
Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I - assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;
- II - assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III - realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- IV - coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar;
- V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- VI - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;
- VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;
- X - exercer outras atividades correlatas.

LETRA E - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha descritiva do Cargo:
Denominação: Assessor de Plenário
Provimento: Em comissão
Símbolo de Vencimento: APL
Número de cargos por gabinete: 01 (um)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO AL.º	FLS.	
2.815	29	5

ANO XI - RS.0.30 - Nº 613 - EXTRA

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE MAIO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - prover os serviços de apoio secretarial ao Vereador, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

II - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

IV - planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento ao Vereadores;

VII - determinar a preparação de proposições e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX - providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;

XI - exercer outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: AG

Número de cargos por gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

II - promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições e digitação dos pronunciamentos;

III - responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

IV - observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;

V - responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas ao Vereador;

VI - manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;

VII - organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;

VIII - articular-se com a Divisão de Documentação e Arquivo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;

IX - exercer outras atividades correlatas.

X - promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

XI - promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida ao Vereador;

XII - promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo do gabinete;

XIII - responsabilizar-se pela execução dos serviços de processamento de dados do gabinete;

ANEXO II

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS**

CARGO	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Chefe de Gabinete	CG	01
Assessor Parlamentar	AP	04
Assessor de Comunicação Social	ACS	02
Secretário de Gabinete	SG	02
Assessor de Plenário	APL	01
Assessor de Gabinete	AG	05

ANO XI - RS. 0.30 - Nº 613 - EXTRA

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE MAIO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 2.615/05 DE 19/05/2005, PUBLICADA NO JORNAL VOLTA REDONDA EM DESTAQUE DO DIA 20 DE MAIO DE 2005, EDIÇÃO Nº613-EXTRA

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	CG	01
Assessor Parlamentar	APL	04
Assessor de Comunicação Social	ACS	02
Secretário de Gabinete	SG	02
Assessor de Plenário	AP	01
Assessor de Gabinete	AG	05

ANO XI - R\$ 0,30 Nº 615 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 02 DE JUNHO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RESOLUÇÃO Nº 2.815/05

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. (02) Secretários de Gabinete;
- V. (01) Assessor de Plenário;
- VI. (05) Assessores de Gabinete

Artigo 2º - Os cargos mencionados no art. 1º e seus Incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

Artigo 3º - O encaminhamento para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 5º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I - 01 (hum) Chefe de Gabinete
- II - 04 (quatro) Assessores Parlamentares
- III - 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV - 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V - 01 (hum) Assessor de Plenário;
- VI - 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 6º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, mencionados no artigo 1º e seus Incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 51 da Carta Federal /88.

Artigo 7º - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão, mencionados no art. 1º e seus Incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Artigo 8º - A exoneração do servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 1º e seus Incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 9º - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.

Artigo 10 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06 (seis) em 06 (seis) anos a contar da última promoção recebida.

Artigo 11 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do município de Volta Redonda.

Artigo 12 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão do Secretariado Parlamentar.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 15 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	CLS	5
2815	322	

ANO XI - R\$ 0.30 - Nº 630

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

08 DE SETEMBRO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS	
2815	33	5

sua publicação.

Artigo 17. - Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 19 de maio de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

O ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 2780/04, que modificou o Anexo V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:
Denominação: Chefe de Gabinete
Provimento: Em comissão
Símbolo de Vencimento: CG
Número de cargos por gabinete: 01 (um)
Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.
Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da chefia;
- II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho do gabinete que dirige;
- III - assessorar o Vereador no planejamento e na organização das atividades políticas;
- IV - responsabilizar-se e prestar contas junto Vereador dos resultados esperados e alcançados;
- V - cumprir e fazer cumprir no âmbito do gabinete as normas e regulamentos estipulados pelo Vereador;
- VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua chefia, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- VIII - manter a disciplina do pessoal de seu gabinete;
- IX - despachar com o Vereador os assuntos de sua competência.

LETRA B - Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Ficha descritiva do Cargo:
Denominação: Assessor Parlamentar
Provimento: Em comissão
Símbolo de Vencimento: AP
Número de cargos por gabinete: 04 (quatro)
Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.
Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I - assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;
- II - prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;
- III - assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Vereador;

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 630

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

08 DE SETEMBRO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

- V - receber e preparar a correspondência do Vereador;
- VI - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Vereador;
- VII - coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
- VIII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Vereador;
- IX - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;
- X - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Vereador;
- XI - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Vereador;
- XII - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Vereador;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

LETRA C – Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: ACS

Número de cargos por gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I - recepcionar visitantes do Vereador, conduzindo-os à sua presença e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;
- II - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse do gabinete;
- III - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;
- V - desenvolver programas com vistas a promover o nome do Vereador, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- VI - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas do Vereador;
- VII - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador;
- VIII - apreciar as relações existentes entre o Vereador e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;
- IX - promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Vereador;
- X - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público do Vereador;
- XI - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos do Vereador;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

LETRA D – Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete.

Ficha descritiva do Cargo:

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de Vencimento: SG

Número de cargos por gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I - assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;
- II - assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III - realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- IV - colgir legislação e documentos de interesse do parlamentar;
- V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- VI - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

ANO XI - R\$ 0.30 - Nº 630

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

08 DE SETEMBRO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

- VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;
- X - exercer outras atividades correlatas.

LETRA E - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário.
 Ficha descritiva do Cargo:
 Denominação: Assessor de Plenário
 Provimento: Em comissão
 Símbolo de Vencimento: APL
 Número de cargos por gabinete: 01 (um)
 Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.
 Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

- Atribuições e Responsabilidades:**
- I - prover os serviços de apoio secretarial ao Vereador, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;
 - II - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;
 - IV - planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento ao Vereadores;
 - VII - determinar a preparação de proposições e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - IX - providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;
 - XI - exercer outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.
 Ficha descritiva do Cargo:
 Denominação: Assessor de Gabinete
 Provimento: Em comissão
 Símbolo de Vencimento: AG
 Número de cargos por gabinete: 05 (cinco)
 Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.
 Subordinação: Ao Vereador de cada gabinete.

- Atribuições e Responsabilidades:**
- I - promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;
 - II - promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições e digitação dos pronunciamentos;
 - III - responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;
 - IV - observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;
 - V - responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas ao Vereador;
 - VI - manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;
 - VII - organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;
 - VIII - articular-se com a Divisão de Documentação e Arquivo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;
 - IX - exercer outras atividades correlatas;
 - X - promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;
 - XI - promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida ao Vereador;
 - XII - promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo do gabinete;
 - XIII - responsabilizar-se pela execução dos serviços de processamento de dados do gabinete;

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

ANO XI - RS. 0.30 - Nº 630
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 08 DE SETEMBRO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete	CG	01
Assessor Parlamentar	APL	04
Assessor de Comunicação Social	ACS	02
Secretário de Gabinete	SG	02
Assessor de Plenário	AP	01
Assessor de Gabinete	AG	05

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 630
 ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 08 DE SETEMBRO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE